

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE ATIVOS

celebrado entre

LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

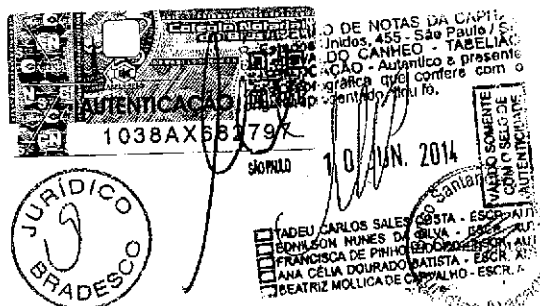
BANCO BRADESCO S.A.

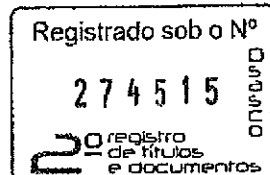
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Datado de

13 de dezembro de 2013





CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE ATIVOS

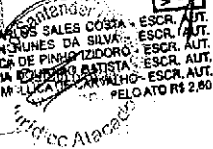
O presente Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos (o “Contrato”) é celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre:

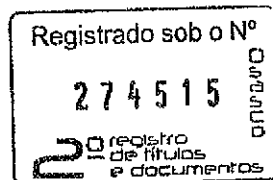
- (i) **LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi, nº 14, 4º e 5º andares, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (“Fiduciante” ou “LLX Açú”);
- (ii) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social (“Bradesco”);
- (iii) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (“Santander”); e
- (iv) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, no. 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário” ou “Representante dos Debenturistas”), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da LLX Açú (os “Debenturistas”), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real”, datado de 13 de agosto de 2012 (“Escritura de Emissão de Debêntures” ou simplesmente a “Escritura de Emissão”) (o Representante dos Debenturistas, em conjunto com Bradesco e Santander, as “Partes Garantidas”).

Sendo a Fiduciante e as Partes Garantidas doravante denominadas, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

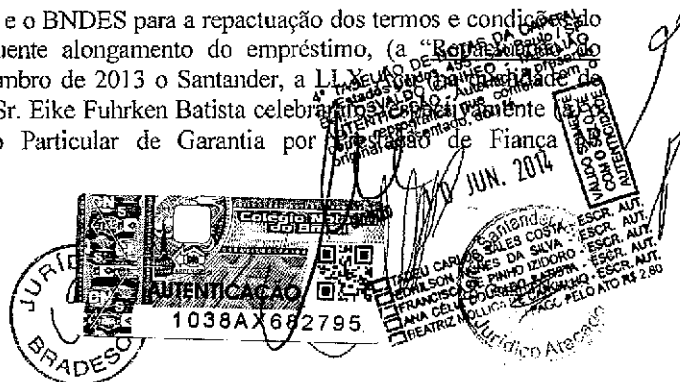
1. A Fiduciante assinou com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (“ANTAQ”), em 27 de setembro de 2010, o Contrato de Adesão nº 003/2012 (a “Autorização”), para desenvolvimento do Porto do Açú Não-Minério, localizado no Município de São João da Barra, nordeste do Estado do Rio de Janeiro, para instalação de projetos estruturantes de empresas âncora e área *off-shore*, com berços de atracação construídos para movimentar diferentes tipos de cargas (produtos siderúrgicos, carvão, petróleo e gás e outras cargas) e prestação de serviços de apoio *off-shore* para empresas de petróleo e gás instaladas na Bacia de Campos (o “Projeto”);
2. A fim de obter os recursos necessários à implementação e operação do Projeto, a Fiduciante emitiu em favor do Bradesco, Cédula de Crédito Bancário No. 2625084, em 19 de setembro de 2013, em nome de LLX Açú Operações Portuárias S.A., inscrita no CNPJ nº 08.807.676/0001-01, com o valor nominal de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para ser utilizada em favor do Projeto.

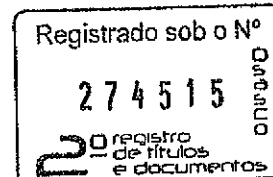




2008, no valor de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), aditada em 08 de setembro de 2010 e novamente em 28 de agosto de 2012 e Cédula de Crédito Bancário No. 4026779, em 08 de setembro de 2010, no valor de R\$ 155.180.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões e cento e oitenta mil reais), aditada em 28 de agosto de 2012, no valor total de R\$345.180.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e cento e oitenta mil reais), cujos vencimentos foram estabelecidos em 19 de fevereiro de 2014 (o “Primeiro Financiamento”), bem como Cédula de Crédito Bancário No. 4642789, emitida em 04 de maio de 2011, no valor total de R\$ 467.685.900,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), aditada em 24 de abril de 2013, cujo vencimento foi estabelecido em 24 de outubro de 2014 (o “Segundo Financiamento” e, em conjunto com o Primeiro Financiamento “Empréstimo Ponte Bradesco”);

3. Nos termos da “Proposta de Assessoria e Estruturação Financeira entre LLX e Bradesco BBI & Proposta de Concessão de Financiamento entre Bradesco BBI, Bradesco e LLX”, celebrada em 22 de abril de 2013 entre a Fiduciante, o Bradesco e o Banco Bradesco BBI S.A. (a “Proposta Bradesco”), em garantia ao Empréstimo Ponte Bradesco, a Fiduciante, a LLX Logística S.A., e a Centennial Asset Participações Açú S.A. devem outorgar garantias adicionais ao Banco Depositário, sendo que tais garantias devem continuar válidas em caso de futuros aditamentos dos termos e condições do Empréstimo Ponte Bradesco;
4. Adicionalmente, de forma a captar recursos adicionais para a execução do Projeto, em 24 de fevereiro de 2012, o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES (o “BNDES”) celebrou com a Fiduciante um contrato de financiamento, mediante abertura de crédito nº 11.2.1317.1, no valor de até R\$518.587.322,00 (quinhentos e dezoito milhões quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais (“Empréstimo BNDES”));
5. Conforme previsto no Empréstimo BNDES, é condição para utilização de cada parcela do crédito ali contratado a apresentação, ao BNDES, de carta de fiança expedida por instituição financeira aprovada pelo BNDES, pela qual o fiador se responsabiliza pelo montante previamente definido pelo BNDES, com base no montante do crédito a ser liberado à Fiduciante, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Empréstimo BNDES;
6. Em 14 de junho de 2012 e 17 de dezembro de 2012, a Fiduciante (na qualidade de afiançada), a LLX Logística S.A., e o Sr. Eike Fuhrken Batista (na qualidade de devedores solidários) celebraram com o Santander os Instrumentos Particulares de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança No. 180612012 e nº 181461812, respectivamente (os “Contratos de Fiança Bancária Santander”), os quais regulam os termos e condições segundo os quais, nos dias 15 de junho e 19 de dezembro de 2012, foi efetuada pelo Santander a emissão de duas cartas de fiança referenciadas em cada Contrato de Fiança Bancária Santander em favor do BNDES, com vencimento original em 14 e 15 de março de 2014 e valor de R\$318.000.000,00 (trezentos e dezoito milhões de reais) e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) respectivamente, para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações contraídas pela Fiduciante nos termos do Empréstimo BNDES (“Cartas de Fiança Santander”);
7. Em razão das tratativas entre LLX Açú e o BNDES para a repactuação dos termos e condições do Empréstimo BNDES, com o consequente alongamento do empréstimo, (a “Repactuação do Empréstimo BNDES”), em 16 de setembro de 2013 o Santander, a LLX Logística S.A. (na qualidade de afiançada), a LLX Logística S.A., e o Sr. Eike Fuhrken Batista celebraram o primeiro aditamento ao Instrumento Particular de Garantia por Prestação de Fiança





181461812; e (b) o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Garantia por Prestação de Fiança Nº 180612012, por meio dos quais o Santander concordou em prorrogar o vencimento das Cartas de Fiança Santander para 15 de março de 2017 ("Prorrogação das Fianças Santander");

8. O Representante dos Debenturistas representa a comunhão de interesses dos Debenturistas, que são titulares de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures emitidas pela LLX Açú, em 15 de setembro de 2012, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, pelo valor de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) e com vencimento em 15 de setembro de 2027;
9. É condição da Proposta Bradesco e da Prorrogação das Fianças Santander que a LLX Açú ofereça contragarantias adicionais ao Bradesco e ao Santander, e o Bradesco e o Santander desejam compartilhar a garantia objeto deste Contrato entre si e com os Representantes dos Debenturistas;
10. As Partes Garantidas pactuaram que todas as garantias que asseguram o cumprimento das obrigações decorrentes do Empréstimo Ponte Bradesco, dos Contratos de Fiança Bancária Santander e da Escritura de Emissão de Debêntures serão compartilhadas entre as Partes Garantidas; e
11. Em garantia das obrigações decorrentes do Empréstimo Ponte Bradesco, dos Contratos de Fiança Bancária Santander e da Escritura de Emissão, a Fiduciante, de maneira irrevogável e irrevogável, deseja ceder e transferir, em alienação fiduciária em garantia às Partes Garantidas todos os seus Bens Alienados (conforme definido na cláusula 2.01).

Têm as partes entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos (doravante denominado o "Contrato"), que será regido pelas cláusulas a seguir estipuladas:

Cláusula 1. Definições

1.01 Cada expressão abaixo tem, para efeito deste Contrato, o seguinte significado:

"ANTAQ" tem seu significado atribuído na Consideração Inicial 1 deste Contrato;

"Ativo Futuro" tem seu significado atribuído na Cláusula 2.02(a) deste Contrato;

"Autorização" tem seu significado atribuído na Consideração Inicial 1 deste Contrato;

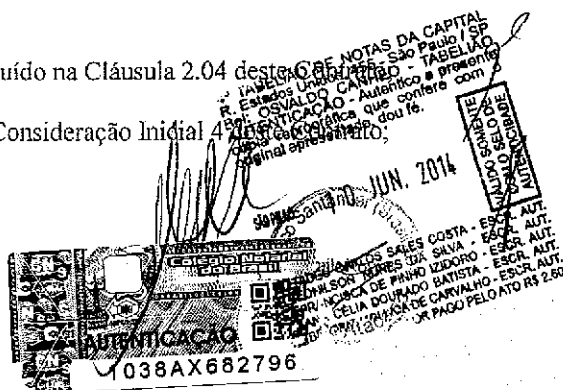
"Bens Alienados" tem seu significado atribuído na Cláusula 2.01 deste Contrato;

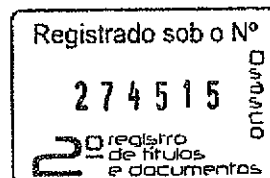
"Cartas de Fiança Santander" tem seu significado atribuído na Consideração Inicial 6 deste Contrato;

"Contratos de Fiança Bancária Santander" tem seu significado atribuído na Consideração Inicial 6 deste Contrato;

"Documentos Comprobatórios" tem seu significado atribuído na Cláusula 2.04 deste Contrato;

"Empréstimo BNDES" tem seu significado atribuído na Consideração Inicial 4 deste Contrato;





“Empréstimo Ponte Bradesco” tem seu significado atribuído na Consideração Inicial 2 deste Contrato;

“Escritura de Emissão de Debêntures” ou “Escritura de Emissão” tem seu significado atribuído no preâmbulo deste Contrato;

“Evento de Execução” significa (a) a declaração de vencimento antecipado sob o Empréstimo Ponte Bradesco; (b) a declaração de vencimento antecipado sob a Escritura de Emissão; ou (c) caso, após a ocorrência de qualquer uma das Hipóteses de Devolução/Exoneração da Fiança previstas nos Contratos de Fiança Bancária Santander, as Cedentes, em até 5 (cinco) dias úteis, (i) não devolvam as cartas de fiança (e respectivos aditivos) emitidas pelo Santander no âmbito dos Contratos de Fiança Bancária Santander, (ii) não entreguem termo de exoneração emitido pelo BNDES relativos à qualquer das cartas de fiança emitidas pelo Santander no âmbito dos Contratos de Fiança Bancária Santander; ou (iii) não constituam, em favor do Santander, cessão fiduciária de aplicações financeiras e/ou depósitos correspondente à soma dos valores atualizados de qualquer das cartas de fiança emitidas pelo Santander no âmbito dos Contratos de Fiança Bancária Santander;

“Fiel Depositária” tem seu significado atribuído na Cláusula 3.02 deste Contrato;

“Financiamento de Longo Prazo” tem seu significado atribuído na Cláusula 7.01 deste Contrato;

“Hipótese de Devolução/Exoneração da Fiança” tem o significado atribuído nos Contratos de Fiança Bancária Santander

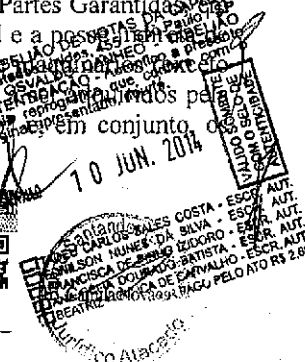
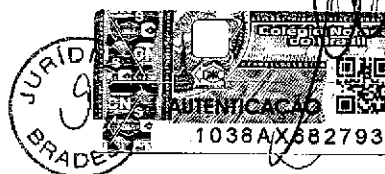
“Obrigações Garantidas” tem seu significado atribuído na Cláusula 2.01 deste Contrato;

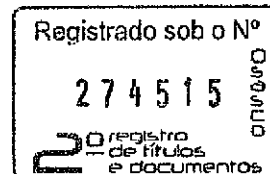
“Projeto” tem seu significado atribuído na Consideração Inicial 1 deste Contrato; e

“Venda” tem seu significado atribuído na Cláusula 6.01 deste Contrato.

Cláusula 2. Alienação Fiduciária.

2.01 Para assegurar o integral e pontual pagamento c/ou cumprimento de quaisquer obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes e futuras, decorrentes ou que venham a decorrer do Empréstimo Ponte Bradesco e eventuais aditivos e prorrogações, da Escritura de Emissão de Debêntures, dos Contratos de Fiança Bancária Santander e, cujos principais termos e condições são incorporados ao presente Contrato, para fins do artigo 1.362 do Código Civil, na forma do Anexo I, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que as Partes Garantidas venham a desembolsar por conta da execução da presente alienação fiduciária, tais como honorários advocatícios e despesas processuais incorridas (sendo tais obrigações doravante referidas como as “Obrigações Garantidas”), a Fiduciante neste ato, em conformidade com o disposto no artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, bem como nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei n.º 4728/65, transfere às Partes Garantidas, com caráter irrevogável e irretroatável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse das instalações fixas ou de valor relevante para o Projeto, equipamentos, veículos automotores) (“Ativos”), listados no Anexo II e aqueles que venham a ser adquiridos pelo Fiduciante para a implantação do Projeto (individualmente o “Bem Alienable” em conjunto, o “Bem Alienable”).





“Bens Alienados”), que incluem todo e qualquer rendimento ou produto resultante de tais bens, inclusive (i) tudo o que for recebido no futuro quando da venda, permuta, alienação ou disposição de quaisquer desses bens, e (ii) qualquer rendimento ou produto da venda, arrendamento ou qualquer alienação de tais bens.

2.01.1 Os Bens Alienados deverão ser mantidos nos locais de depósito indicados no Anexo II a este Contrato, os quais não poderão ser transferidos sem a prévia anuência, por escrito, das Partes Garantidas.

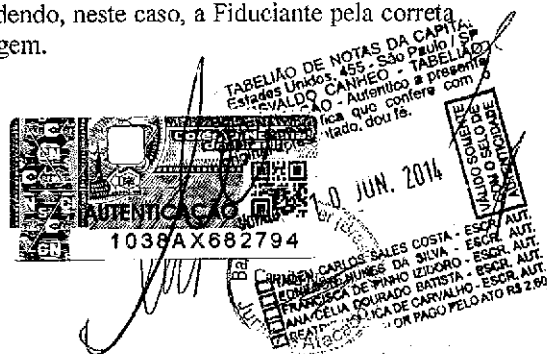
2.02 Para fins da Cláusula 2.01 acima, a cada 6 (seis) meses contados a partir da presente data, a Fiduciante deverá (i) fazer com que este Contrato seja aditado, na forma do Anexo III, de maneira a expressamente descrever todo e qualquer Ativo adquirido durante tal período de 6 (seis) meses como um Bem Alienado nos termos deste Contrato e (ii) fazer com que tal aditamento seja registrado de acordo com a Cláusula 2.03 abaixo, ressalvando-se que os atos previstos nos itens (i) e (ii) acima deverão ser praticados em intervalos inferiores a 6 (seis) meses nos seguintes casos:

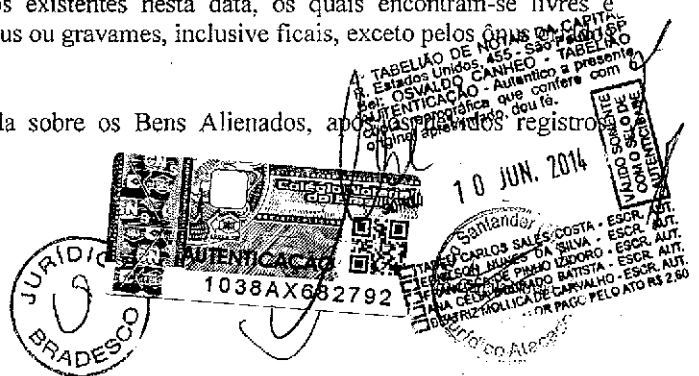
- (a) No caso da Fiduciante adquirir um Ativo em um valor individual igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a Fiduciante deverá, em relação a referido Ativo futuro (o “Ativo Futuro”), praticar os atos descritos nos itens (i) e (ii) acima em no máximo 25 (vinte e cinco) dias após a data de aquisição de tal bem; e
- (b) No caso da Fiduciante adquirir Ativos dentro do referido intervalo de 6 (seis) meses em valor total igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) a Fiduciante deverá, em relação a tais Ativos Futuros, praticar os atos descritos nos itens (i) e (ii) acima, em no máximo 25 (vinte e cinco) dias após a data da aquisição do Ativo Futuro que resultar no atingimento ou superação de tal limite.

2.03 Cada aditivo a este Contrato e registro do mesmo nos termos da Cláusula 2.02 acima deverá ser feito pela Fiduciante dentro de até 25 (vinte e cinco) dias após cada período de 6 (seis) meses contados da celebração deste Contrato ou, no caso dos parágrafos 2.02(a) e 2.02(b) acima, em até 25 (vinte e cinco) dias após a data em que tal Ativo Futuro se torne propriedade da Fiduciante (ou, conforme o caso, a Fiduciante adquira qualquer direito relativo a tal ativo, incluindo, mas sem limitação, qualquer direito, opção ou preferência para a futura aquisição de tal ativo).

2.04 Em decorrência da Cláusula 2.02 acima, a Fiduciante entrega, neste ato, às Partes Garantidas, cópias de todos e quaisquer documentos comprobatórios relacionados à posse e propriedade dos Bens Alienados (“Documentos Comprobatórios”) e as Partes estabelecem que, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, os documentos originais ficarão em poder da Fiduciante, observado o disposto na Cláusula 2.05 abaixo, respondendo, neste caso, a Fiduciante pela correta formalização dos títulos e documentos que lhes deram origem.

2.05 Em se tratando de Documentos Comprobatórios encaminhados através de meios magnéticos ou transmissão eletrônica, a Fiduciante deverá comprovar à Parte Garantida, no prazo de 10 (dez) dias da transmissão dos Documentos Comprobatórios por meios magnéticos ou eletrônicos, a existência física dos referidos Documentos Comprobatórios, respondendo, neste caso, a Fiduciante pela correta formalização dos títulos e documentos que lhes deram origem.







constitui um direito real de garantia, válido, legal e perfeito, exequível em conformidade com os termos aqui estabelecidos;

- (d) não é necessária, nesta data, a obtenção de qualquer aprovação governamental, ou quaisquer outros consentimentos, aprovações ou notificações com relação: (i) à criação e manutenção da alienação fiduciária, sobre os Bens Alienados de acordo com este Contrato, ou à assinatura e cumprimento do presente Contrato; (ii) à validade ou exequibilidade deste Contrato; ou (iii) ao exercício, pelas Partes Garantidas dos direitos estabelecidos neste Contrato, exceto os registros mencionados na Cláusula 3.03 acima;
- (e) não há qualquer litígio, investigação ou processo perante qualquer tribunal arbitral, juízo ou tribunal administrativo com relação ao presente Contrato, aos Bens Alienados ou a qualquer das obrigações aqui previstas que esteja pendente ou, no melhor do conhecimento da Fiduciante, seja iminente, e que afete os Bens Alienados, qualquer das obrigações aqui previstas ou a solvência da Fiduciante de forma adversa;
- (f) a procuração para excussão dos Bens Alienados outorgada pela Fiduciante nos termos deste Contrato foi devida e validamente outorgada e formalizada e confere às Partes Garantidas os poderes nela expressos; a Fiduciante não outorgou qualquer outra procuração ou documento semelhante, assinou qualquer outro instrumento ou contrato com relação aos Bens Alienados, exceto conforme exigido ou contemplado nos termos do Empréstimo Ponte Bradesco, nos Contratos de Fiança Bancária Santander e na Escritura de Emissão; e
- (g) não há instalações fixas ou de valor relevante para o Projeto, equipamentos e maquinários (exceto veículos automotores) propriedade da Fiduciante necessários para a implementação do Projeto que não estejam listados no Anexo II deste Contrato.

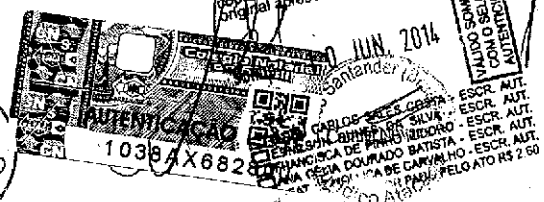
4.02 As declarações e garantias prestadas pela Fiduciante subsistirão após a celebração do presente Contrato e serão automaticamente havidas por reafirmadas e aplicáveis quando da assinatura do aditivo mencionado na Cláusula 2.02, bem como com relação a quaisquer Bens Alienados adicionais que forem alienados fiduciariamente em favor das Partes Garantidas nos termos do presente Contrato.

Cláusula 5. Obrigações Adicionais da Fiduciante.

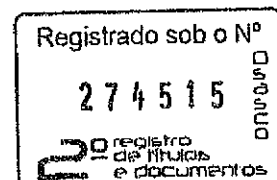
5.01 Sem prejuízo às demais obrigações assumidas neste Contrato, a Fiduciante neste ato obriga-se a cumprir as seguintes obrigações, até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente satisfeitas:

- (a) sem o prévio consentimento por escrito das Partes Garantidas, exceto se de outra forma permitido nos termos do Empréstimo Ponte Bradesco, nos Contratos de Fiança Bancária Santander e na Escritura de Emissão, a Fiduciante não deverá: (i) criar, incorrer ou permitir a existência de qualquer ônus ou gravame sobre os Bens Alienados, além da alienação fiduciária objeto deste Contrato e dos ônus permitidos nos termos do Empréstimo Ponte Bradesco, dos Contratos de Fiança Bancária Santander e da Escritura de Emissão, ou (ii) vender, ceder ou alienar os Bens Alienados, salvo as alienações permitidas nos termos do Empréstimo Ponte Bradesco, dos Contratos de Fiança Bancária Santander e da Escritura de Emissão;









9.04 A Fiduciante declara-se ciente e de acordo com os termos da Resolução n.º 3.658, de 15 de dezembro de 2008 do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada, e, desde já, autoriza as Partes Garantidas, em caráter irrevogável e irretratável e a qualquer tempo, inclusive após o vencimento do presente Contrato: (i) a prestar ao Banco Central do Brasil quaisquer informações sobre o montante de débitos e responsabilidades por garantias assumidas pela Fiduciante em decorrência deste Contrato e de outros contratos celebrados com as Partes Garantidas ou com qualquer outra empresa financeira de seus respectivos grupos, objetivando a implementação e instrução do Sistema Central de Risco de Crédito, bem como (ii) a consultar as informações relativas à Fiduciante constantes do referido sistema.

Cláusula 10. Notificações.

10.01 Todas e quaisquer notificações e outras comunicações exigidas ou permitidas neste Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues em mãos, via fax, *courier* ou carta registrada ou correio eletrônico (*e-mail*), com aviso de recebimento e taxa de postagem pré-paga, endereçada à parte destinatária que os receberá em seus respectivos endereços conforme indicados abaixo, ou a qualquer outro endereço conforme comunicado por qualquer das Partes às demais Partes por meio de uma notificação.

(a) Se para a Fiduciante:

Praça Mahatma Gandhi, nº 14, 5º andar
20031-100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
At.: Eugenio Leite de Figueiredo
Telefone: +55 21 25555606
Fax: +55 21 2555 5670
E-mail: eugenio.figueiredo@llx.com.br com cópia para flavio.valle@llx.com.br

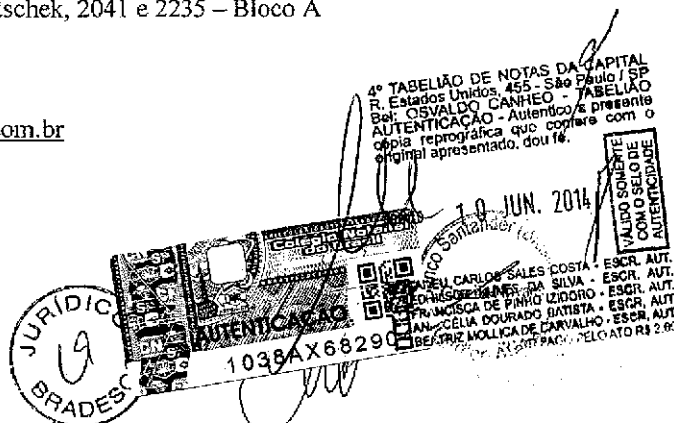
(b) Se para as Partes Garantidas:

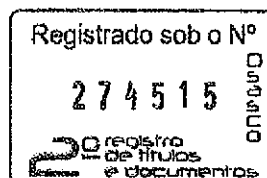
(b.1) para o Bradesco:

Banco Bradesco S.A. – Bradesco Corporate
Praia de Botafogo, nº 228, 10º andar, Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
At.: André Rodrigues da Silva
Telefone: +55 21 2554 0690
Fax: +55 21 2554 0683
E-mail: 4224.arodrigues@bradesco.com.br

(b.2) para o Santander:

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A
São Paulo – SP
At. Andréa Leitão F. Silveira
Telefone: (11) 3012-5158
Email: andrea.silveira@santander.com.br





Banco Santander (Brasil) S.A.
Av. da Américas 3.500 - Sala 615 - Ed Londres - Condomínio Le Monde - Barra da
Tijuca
Rio de Janeiro - RJ
At. André Pereira da Costa
Telefone: (11) 3388 3651
Email: andrepcosta@santander.com.br

(b.3) para o Agente Fiduciário:

Planner Trustee DTVM Ltda.
Av. Brigadeiro Faria Lima, no. 3.900, 10º andar
CEP: 04538-132
Telefone: (11) 2172-2628
Fax: (11) 3078-7264
At.: Viviane Aparecida Rodrigues Afonso
E-mail: vrodriques@plannercorretora.com.br

10.02 Todas e quaisquer notificações, instruções e comunicações nos termos deste Contrato serão consideradas válidas e entregues na data de seu efetivo recebimento, comprovado por um recibo assinado pelo seu destinatário ou, no caso de envio via fax ou correio ou correio eletrônico (e-mail), pelo relatório de envio ou aviso de recebimento.

Cláusula 11. Lei Aplicável.

11.01 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 12. Foro.

12.01 As partes elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato ou relacionadas a qualquer demanda ou inadimplemento de qualquer disposição deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

12.02 Para os fins do presente Contrato, as Partes Garantidas poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela Fiduciante, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, tudo na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013.

[Final da página intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas]



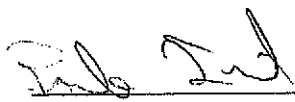
Registrado sob o Nº

274515

20 registros de títulos e documentos

UNDAU

[Página de assinaturas 1/4 do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos em 13 de dezembro de 2013, entre Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee DTVM Ltda e LLX Açú Operações Portuárias S.A.]


BANCO BRADESCO S.A.

Paulo Ricardo Olmedo Freind

André R. da Silva

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

PAULO RICARDO OLMEADO FREIND; ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

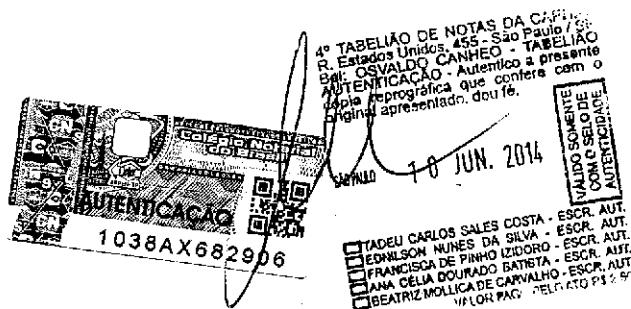
SELO(S): SNV07516 e SNV07517

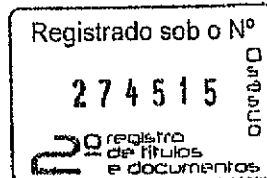
PET11,58 FUNPERM, 38 FUNPERM, 38 FUNARPEN, 30 PMCMV, 14 EMOT, 94 TOTAL 10,72

RJ, 16 de Dezembro de 2013 - Rua do Ouriço, 99 - Centro (D21) 3233-2600

Em Testemunho da verdade

MAT:94-010686-REGINA CELI OLIVEIRA PESSOA-ESCREVENTE



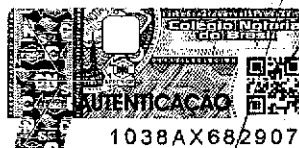
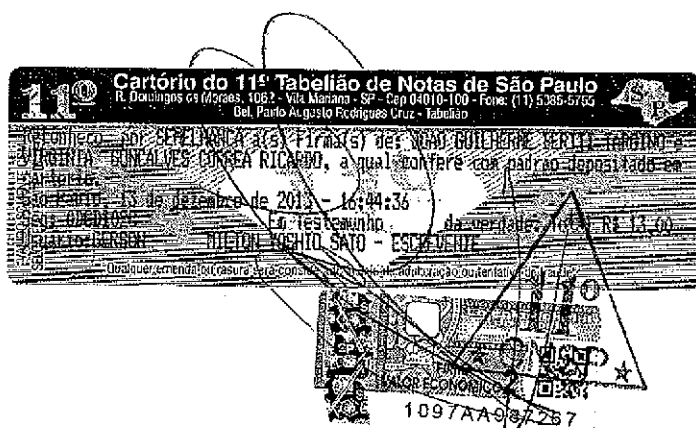


[Página de assinaturas 2/4 do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos em 13 de dezembro de 2013, entre Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee DTVM Ltda e LLX Açú Operações Portuárias S.A.]

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Virginia Gonçalves Corrêa
Gerente Geral

João Guilherme Bertti Targino
Supervisor



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.
10 JUN. 2014
TÁDEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.
Visto em PAGO PELO ATO Nº 12

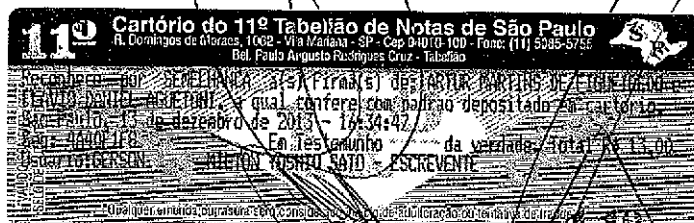
[Página de assinaturas 3/4 do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos em 13 de dezembro de 2013, entre Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee DTVM Ltda e LLX Açú Operações Participações S.A.]

11º

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Artur M. de Figueiredo
Diretor

Flavio D. Aguetoni
Procurador



☒ TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
☒ EDNALSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
☒ FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
☒ ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
☒ BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.
 VALOR PAGO: R\$ 13,00

4* TABELAÇÃO DE NOTAS 12/2002
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Belo OSVALDO CANHELO - TABELAÇÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticar e apresentar
cópia reprográfica que confira com o
original apresentado, dou fé.

VALIDO SO LONGE
COM O SEU
AUTENTICAÇÃO

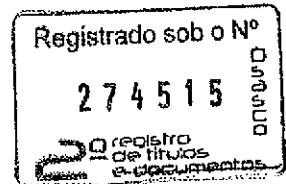
10 JUN. 2014

OSVALDO

10384X68291

AUTENTICAÇÃO

TADU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDIRLSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PAULO IZIDORO - ESCR. AUT.
JANA CÉLIA OLIVEIRA BATISTA - ESCR. AUT.
BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.
VALOR PAG: PELO ATO RS ? ?

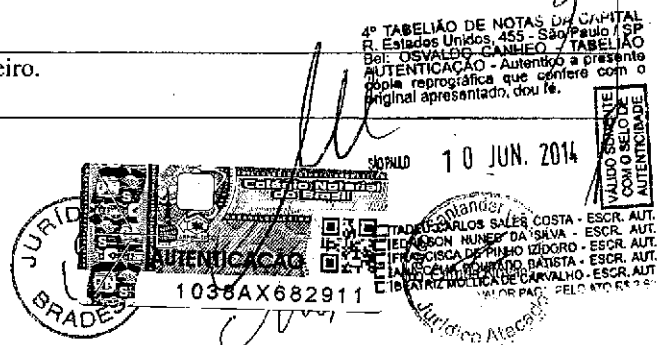


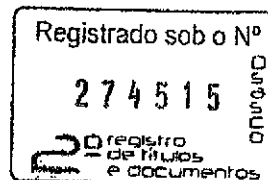
ANEXO I
OBRIGAÇÕES GARANTIDAS ✓

(A) EMPRÉSTIMO PONTE BRADESCO

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 2626084, EMITIDA EM 19 DE SETEMBRO DE 2008, CONFORME ADITADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010 E 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 190.000.000,00. ✓
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 129,30%.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4026779, EMITIDA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010, CONFORME ADITADA EM 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 155.180.000,00. ✓
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.



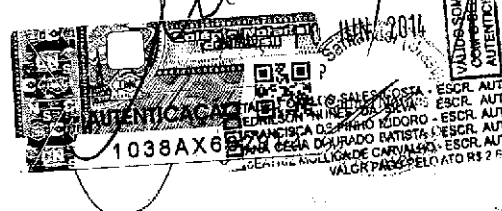


Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2426% a.m. 2,95% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.
----------------	--

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4642789, EMITIDA EM 04 DE MAIO DE 2011, CONFORME ADITADA EM 24 DE ABRIL DE 2013.	
Valor Principal:	R\$ 467.685.900,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	24 de outubro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em seis parcelas: (1ª) 24/07/2013 – encargos, (2ª) 24/10/2013 – encargos, (3ª) 24/01/2014 – encargos, (4ª) 24/04/2014 – encargos, (5ª) 24/07/2014 – encargos e (6ª) 24/10/2014 – encargos + principal. Encargos trimestrais / encargos e principal no final.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2653% a.m. 3,230% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.

(B) CONTRATOS DE FIANÇA BANCÁRIA SANTANDER

(I) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 181461812, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012; E (II) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 180612012, DE 14 DE JUNHO DE 2012, CONFORME ADITADOS DE TEMPOS EM TEMPOS.	
Valor Principal (Valor Total das Obrigações Afiançadas):	R\$ 518.587.322,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A., LLX Logística S.A. e do Sr. Eike Fuhrken Batista relacionadas aos respectivos Contratos de Fiança Bancária Santander e Cartas de Fiança Santander.



Registrado sob o Nº

274515

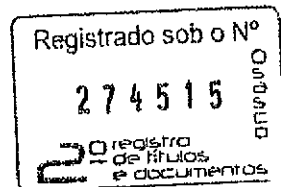
2º registro de títulos e documentos

Data de Vencimento:	Até a devolução das cartas de fiança ou exoneração pelo BNDES, mediante entrega de termo de exoneração.
Pagamento:	Reembolso ao Santander a ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias úteis após o Santander demandar em caso de honra de carta de fiança. Comissão de Fiança é paga no último dia útil de cada mês (exceto pelo primeiro pagamento que é trimestral) até a data de vencimento final das cartas de fiança.
Local de Pagamento:	São Paulo.
Comissão de Fiança:	Entre 3,5% (três e meio por cento) e 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano, conforme definido nos respectivos Contratos de Fiança Bancária Santander.
Mora:	(a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração; (b) juros remuneratórios cobrados por dia de atraso, calculados de acordo com a taxa de juros vigente na data de pagamento, praticadas pelo Santander em suas operações de crédito, divulgada no site do Banco; e (c) multa moratória de 2%.

(C) ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DATADA DE 13 DE AGOSTO DE 2012	
Valor Total da Emissão:	R\$ 750.000.000,00
Data de Emissão	15 de setembro de 2012.
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00
Quantidade de Debêntures	750.000
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário Atualizado será atualizado monetariamente, a partir da data de emissão, pela variação cumulada do IPCA-IBGE, calculados mensalmente ou no menor período permitido pela legislação em vigor, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Total da Emissão mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas à Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento:	15 de setembro de 2027.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Amortização	O Valor Nominal Unitário Atualizado será atualizado monetariamente, a partir da data de emissão, pela variação cumulada do IPCA-IBGE, calculados mensalmente ou no menor período permitido pela legislação em vigor, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. (juntamente com as parcelas referentes aos juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas à Escritura de Emissão de Debêntures).





ANEXO II

BENS ALIENADOS EXISTENTES



Filial	Cod Base Bem	Codigo Itm Historico	Conta	Descricao conta	Valor compra
1	209000001	1	1203020009	INSTALACOES ESCRITORIO X-ADMINISTRATIVO	91.848,38
1	209000001	2	1203020009	INSTALACOES ESCRITORIO X-ADMINISTRATIVO	275.845,14
1	209000001	3	1203020009	INSTALACOES ESCRITORIO X-ADMINISTRATIVO	87.910,98
1	209000001	4	1203020009	INSTALACOES ESCRITORIO X-ADMINISTRATIVO	158.741,89
1	209000001	5	1203020009	INSTALACOES ESCRITORIO X-ADMINISTRATIVO	300.000,00
TOTAL					914.346,39

Registrado sob o N°

274515

20 registro de firmas e documentos.



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
R. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, em 15.

10 JUN. 2014

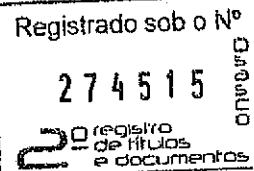


TADEU CARVALHO COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LUDORO - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LUDORO - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LUDORO - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LUDORO - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LUDORO - ESCR. AUT.

Filial	Cod Base Bem	Código Item	Historico	Conta	Descrição Conta	Valor
2	201000071	1	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	100.000,00
2	201000071	3	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	83.000,10
2	201000071	4	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	53.087,10
2	201000071	5	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	101.135,85
2	201000071	6	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	52.508,40
2	201000071	7	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	78.353,25
2	201000071	8	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	49.379,00
2	201000071	9	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	238.863,24
2	201000071	10	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	94.400,25
2	201000071	11	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	180.795,00
2	201000071	12	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	103.215,00
2	201000071	13	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	27.203,88
2	201000071	14	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	8.095,00
2	201000071	15	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	4.499,55
2	201000071	16	DIFAL NF 000002464 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	6.115,69
2	201000071	17	DIFAL NF 000002474 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	6.528,94
2	201000071	18	DIFAL NF 000002502 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	1.253,21
2	201000071	19	DIFAL NF 000002507 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	2.992,50
2	201000071	20	DIFAL NF 000002512 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	6.610,66
2	201000071	21	DIFAL NF 000002547 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	3.675,59
2	201000071	22	DIFAL NF 000002555 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	5.470,03
2	201000071	23	DIFAL NF 000002582 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	3.456,53
2	201000071	24	DIFAL NF 000002616 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	9.846,40
2	201000071	25	DIFAL NF 000002648 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	4.202,68
2	201000071	26	DIFAL NF 000002755 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	8.969,45
2	201000071	27	DIFAL NF 000002759 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	5.731,95
2	201000071	28	DIFAL NF 000002844 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	1.446,90
2	201000071	29	DIFAL NF 000002864 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	566,65
2	201000071	30	DIFAL NF 000003104 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	314,96
2	201000071	31	CAIXA D AGUA 5000L C/ TAMPAS ROSQ	1203020001	INSTALAÇÕES	1.340,00
2	201000071	32	CAIXA D AGUA 5000L C/ TAMPAS ROSQ	1203020001	INSTALAÇÕES	1.340,00
2	201000071	33	MATERIAIS DE ENCANAMENTO	1203020001	INSTALAÇÕES	525,00
2	201000071	34	FAMAC BOMBA XCM130 1/2HP 127/220V	1203020001	INSTALAÇÕES	302,00
2	201000071	35	CAIXA D AGUA 5000L C/ TAMPAS ROSQ	1203020001	INSTALAÇÕES	1.402,00
2	201000071	36	DISJUNTORES DIN SCHNEIDER TRIPOLAR	1203020001	INSTALAÇÕES	1.250,00
2	201000071	37	DUCHA HIGIENICA	1203020001	INSTALAÇÕES	1.715,00
2	201000071	38	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETIZZA	1203020001	INSTALAÇÕES	350,00
2	201000071	39	MATERIAIS DE ENCANAMENTO	1203020001	INSTALAÇÕES	498,00
2	201000071	40	SERVICO DE CABEAMENTO E INFRAESTRUTURA	1203020001	INSTALAÇÕES	255.049,86
2	201000071	41	MONTAGEM DE LINHA DE DISTRIBUICAO E SUBE	1203020001	INSTALAÇÕES	101.430,00
2	201000071	42	SERVICOS GRAFICOS - ADESIVOS DE SINALIZA	1203020001	INSTALAÇÕES	2.024,00
2	201000071	43	MONTAG DE SISTEMA DE ILUMIN/SINALIZACAO	1203020001	INSTALAÇÕES	3.335,20
2	201000071	44	MDO EXECUCAO DE SERVICO DE CANTEIRO	1203020001	INSTALAÇÕES	9.949,72
2	201000071	45	SERVICO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INFR	1203020001	INSTALAÇÕES	255.049,86
2	201000071	46	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	36.005,00
2	201000071	48	MDO PARA EXECUCAO DE CANTEIRO	1203020001	INSTALAÇÕES	323.999,70
2	201000071	49	CAIXA D AGUA 5000L C/ TAMPAS ROSQ	1203020001	INSTALAÇÕES	1.590,00
2	201000071	50	CAIXA D AGUA 5000L C/ TAMPAS ROSQ	1203020001	INSTALAÇÕES	1.590,00
2	201000071	51	FAMAC BOMBA XCM130 1/2HP 127/220V	1203020001	INSTALAÇÕES	325,00
2	201000071	52	SERVICO DE MONTAGEM DE LINHA DE DISTRIBU	1203020001	INSTALAÇÕES	43.470,00
2	201000071	53	PERSIANAS HORIZONTAIS	1203020001	INSTALAÇÕES	8.380,00
2	201000071	54	NOVO ESCRITORIO FAZENDA SACO DANTAS - MA	1203020001	INSTALAÇÕES	120.906,00
2	201000071	55	DIFAL NF 000002514 - BARED	1203020001	INSTALAÇÕES	2.520,35
2	201000071	56	SERVICOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INF	1203020001	INSTALAÇÕES	127.524,93
2	201000071	57	SERV ENGENHARIA REF MONTAGEM ELETROTECNI	1203020001	INSTALAÇÕES	167.232,00
2	201000071	58	FAMAC BOMBA XCM130 1/2HP 127/220V	1203020001	INSTALAÇÕES	325,00
2	201000071	59	FORNEC DE 1 POSTE EQUIPADO COM SPDA E AP	1203020001	INSTALAÇÕES	2.661,00
2	201000071	60	01 POSTE COM SPDA	1203020001	INSTALAÇÕES	1.400,00
2	201000071	61	PERSIANAS HORIZONTAL	1203020001	INSTALAÇÕES	71.123,61
2	201000071	62	TORRE METALICA TSA 10	1203020001	INSTALAÇÕES	5.000,00
2	201000071	63	DIFAL NF 17592 BRASILSAT	1203020001	INSTALAÇÕES	110.704,00
2	201000071	65	MONTAGEM ELETROTECNICA NO ESCRITORIO X	1203020001	INSTALAÇÕES	210.049,23
TOTAL						2.661,00



☐ TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
☐ EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
☐ FRANCISCO DE PINHO LOPES - ESCR. AUT.
☐ ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
☐ BEATRIZ MULLER DE CARVALHO - ESCR. AUT.
 VALOR PAGO PELA OUTRA 2ª



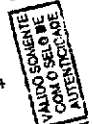
Item	Cod Base Rem	Código Item	Historico	Conta	Descrição Conta	Valor Comp
1	201000001	1	INSTALACOES EXTERNAS CENTRO DE VISITANTE	1203020001	INSTALAÇÕES	83.083,40
1	201000002	1	INSTALACOES EXTERNAS CENTRO DE VISITANTE	1203020001	INSTALAÇÕES	16.655,00
2	201000005	1	INSTALCOES - GRADIL P/ HELIOPORTO	1203020001	INSTALAÇÕES	36.337,60
2	201000005	2	ICMS/DIFAL - GRADIL P/ HELIOPORTO	1203020001	INSTALAÇÕES	2.543,63
2	209000003	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	161.534,38
2	209000004	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	180.432,36
2	209000005	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	236.770,72
2	209000006	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	180.728,30
2	209000007	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	157.671,73
2	209000008	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	131.179,83
2	209000009	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	156.421,27
2	209000011	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	197.637,23
2	209000012	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	210.143,31
2	209000013	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	395.611,49
2	209000014	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	179.372,76
2	209000015	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	49.514,78
2	209000016	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	247.665,66
2	209000018	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	441.941,39
2	209000019	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	158.601,65
2	209000020	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	51.010,16
2	209000021	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	161.252,25
2	209000022	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	63.374,55
2	209000023	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	116.527,38
2	209000024	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	49.230,36
2	209000025	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	21.972,18
2	209000026	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	113.165,15
2	209000027	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	48.935,00
2	209000028	1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE VISITANTES	1203020009	EDIFICAÇÕES	258.685,08
2	209000029	1	INSTALACOES HELIPONTO	1203020009	EDIFICAÇÕES	23.158,00
2	209000030	1	CERCA PARA HELIPONTO CENTRO DE VISITANTE	1203020009	EDIFICAÇÕES	171.969,29
2	507000001	1	EQUIP SEGURANCA - BIRUTA P/HELIOPORTO	1203050002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO INDUSTRIAIS	7.480,00
2	502000002	1	GERADOR CENTRO DE VISITANTES	1203050002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO INDUSTRIAIS	53.754,00
2	502000002	2	ICMS/DIFAL-GERADOR CENTRO DE VISITANTES	1203050002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO INDUSTRIAIS	10.982,00
2	1202000044	1	CERCA PARA HELIPONTOCENTRO DE VISITANTES	1203120002	INSTALAÇÕES	112.029,36
2	1202000060	1	CERCAS DE HELIPONTO CENTRO VISITANTES	1203120002	INSTALAÇÕES	92.408,56
2	1202000076	1	CERCA HELIPONTO -COMPLEMENTO	1203120002	INSTALAÇÕES	218.554,49
TOTAL						4.793.334,30



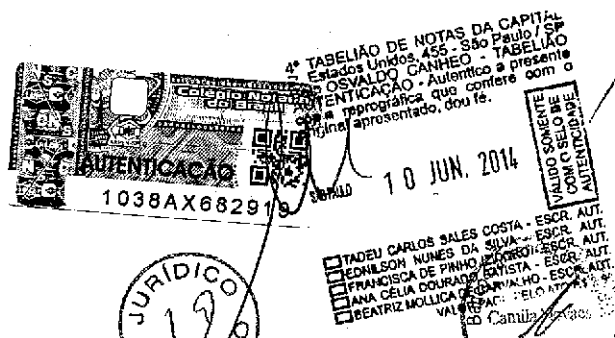
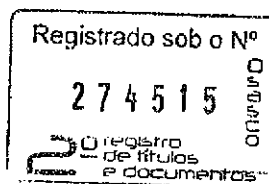
10 JUN. 2014

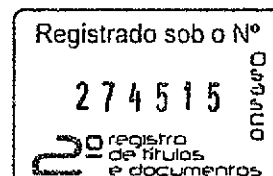
DETADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LUDORO - ESCR. AUT.
JANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
BEATRIZ MULLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.

VALOR PAGO PELO ATENDIMENTO



Filial	Cod Base Rem	Cod Conta Historico	Conta	Descrição Conta	Valor compra
2	201000075	1 CCOTM - CENTRO DE CONTROLE DE OPER. TRAF	1203020001	INSTALAÇÕES	140.637,25
2	201000075	2 PAINEL DE CONTROLE	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	26.000,00
2	201000075	3 PAINEL DE CONTROLE	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	26.000,00
2	201000075	4 FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.000,00
2	201000075	5 FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.000,00
2	201000075	6 ANTENA WHP	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.100,00
2	201000075	7 ANTENA WHP	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.100,00
2	201000075	8 ANTENA WHP	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.100,00
2	201000075	9 TRANSECTOR PORTATIL VHF/IC-M34	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.720,00
2	201000075	10 TRANSECTOR PORTATIL VHF/IC-M34	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.720,00
2	201000075	11 AIS CLASS B SRT - RECEPTOR DE SINAL DE E	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.400,00
2	201000075	12 AIS CLASS B SRT - RECEPTOR DE SINAL DE E	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.400,00
2	201000075	13 AIS CLASS B SRT - RECEPTOR DE SINAL DE E	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.400,00
2	201000075	14 AIS CLASS B SRT - RECEPTOR DE SINAL DE E	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.400,00
2	201000075	15 ANTENA VHF FIBRA CURTA	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	400,00
2	201000075	16 ANTENA VHF FIBRA CURTA	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	400,00
2	201000075	17 ANTENA VHF FIBRA CURTA	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	400,00
2	201000075	18 ANTENA VHF FIBRA CURTA	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	400,00
2	201000075	19 AIS CLASS B SRT - RECEPTOR DE SINAL DE D	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.400,00
2	201000075	20 ANTENA VHF FIBRA CURTA	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	400,00
2	201000075	24 SERVIDOR POWEREDGE T620	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	18.531,00
2	201000075	25 MONITOR DELL U2312H DE 23 POLEGADAS	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	999,00
2	201000075	26 MONITOR DELL U2312H DE 23 POLEGADAS	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	999,00
2	201000075	27 MONITOR DELL U2312H DE 23 POLEGADAS	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	999,00
2	201000075	28 MONITOR DELL U2312H DE 23 POLEGADAS	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	999,00
2	201000075	29 MONITOR DELL U2312H DE 23 POLEGADAS	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	999,00
2	201000075	30 MONITOR DELL U2312H DE 23 POLEGADAS	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	999,00
2	201000075	31 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 9010 MINITO	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5.691,67
2	201000075	32 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 9010 MINITO	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5.691,67
2	201000075	33 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 9010 MINITO	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	9.093,67
2	201000075	34 CAMERA Q6032-E 60HZ	1203050005	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	43.850,00
2	201000075	35 CAMERA Q6032-E 60HZ	1203050005	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	43.850,00
2	201000075	37 NO-BREAK ENGETRON COMPACTA DE 3KVA	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	4.511,00
2	201000075	38 SERVICO DE ADESIVACAO DO CCOTM	1203020001	INSTALAÇÕES	18.922,51
2	201000075	39 DIFAL NF 000020049 ENGETRON ENGENHARIA	1203050003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	315,77
2	201000075	40 INSTALACAO SOFTWARE SISTRAQ ESTACAO IAS	1202050002	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	150.000,00
2	201000075	41 INSTALACAO SOFTWARE SISTRAQ ESTACAO IAS	1202050002	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	26.089,00
2	201000075	42 INSTALACAO SOFTWARE SISTRAQ ESTACAO IAS	1202050002	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	23.500,00
2	201000075	43 INSTALACAO SOFTWARE SISTRAQ ESTACAO IAS	1202050002	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	15.900,00
2	201000075	44 INSTALACAO SOFTWARE SISTRAQ ESTACAO IAS	1202050002	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	19.100,00
2	201000075	45 INSTALACAO SOFTWARE SISTRAQ ESTACAO IAS	1202050002	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	21.800,00
2	201000075	46 INSTALACAO SOFTWARE DIGIFORT ESTACAO IAS	1202050002	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	15.200,00
2	201000075	47 INSTALACAO SOFTWARE DIGIFORT ESTACAO IAS	1202050002	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	18.000,00
2	201000075	48 SERVICO DE HOMOLOGACAO ESTACAO RADIO	1203050004	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	9.450,00
2	201000075	49 DIVISORIA EM EUCATEX	1203020001	INSTALAÇÕES	2.707,50
2	201000075	50 SERVICO DE MONTAGEM DA DIVISORIA CCOTM	1203020001	INSTALAÇÕES	360,00
2	201000075	51 SERV DE ADESIVACAO DO CCOTM - BASE MARIN	1203020001	INSTALAÇÕES	12.743,30
TOTAL					701.676,34





ANEXO III

MODELO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE ATIVOS

O presente [=] Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos, datado de [=], é celebrado entre:

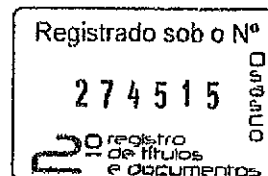
- (i) **LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi, nº 14, 4º e 5º andares, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiduciante" ou "LLX Açú");
- (ii) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social ("Bradesco"); e
- (iii) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Santander");
- (iv) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, no. 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" ou "Representante dos Debenturistas" em conjunto com o Bradesco e Santander, as "Partes Garantidas") na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da LLX Açú (os "Debenturistas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real", datado de 13 de agosto de 2012 ("Escritura de Emissão de Debêntures" ou simplesmente a "Escritura de Emissão").

CONSIDERANDO QUE:

- A. As partes celebraram o Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos, datado de 13 de dezembro de 2013, registrado perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de [=], sob número [=] (conforme aditado, o "Contrato");
- B. as partes aqui presentes concordaram em aditar o Contrato a fim de outorgar às Partes Garantidas, uma garantia real sobre os Bens Alienados Adicionais (conforme abaixo definido);

Têm as partes entre si justo e acordado celebrar o presente Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos (doravante denominado o "Aditamento"), que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas:





1. Termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Aditamento terão o significado a eles atribuído no Contrato.

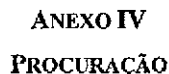
2. Para assegurar o integral e pontual pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do Empréstimo Ponte Bradesco e eventuais aditivos e prorrogações, da Escritura de Emissão de Debêntures e dos Contratos de Fiança Bancária Santander, cujos principais termos e condições são incorporados ao presente Aditamento, para fins do artigo 1.362 do Código Civil, na forma do Anexo B, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que as Partes Garantidas venham a desembolsar por conta da execução da presente alienação fiduciária (sendo tais obrigações doravante referidas como as "Obrigações Garantidas"), a Fiduciante neste ato, em conformidade com o disposto no artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, transfere para as Partes Garantidas, em caráter irrevogável e irretratável, além dos bens já alienados fiduciariamente às Partes Garantidas, nos termos do Contrato e posteriores aditamentos, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Bens Alienados adicionais relacionados no Anexo A ao presente Aditamento (adicionalmente aos Bens Alienados contidos no Anexo III original do Contrato) (os "Bens Alienados Adicionais").

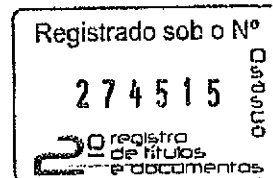
3. A Fiduciante declara e garante em favor das Partes Garantidas que:

- (a) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis do Brasil, com plenos poderes, capacidade e autoridade para firmar este Aditamento, cumprir suas obrigações ora assumidas e alienar fiduciariamente os Bens Alienados Adicionais, e praticou todos os atos societários necessários para autorizar a celebração deste Aditamento e a alienação fiduciária de acordo com os termos aqui estabelecidos;
- (b) responsabiliza-se pela existência, validade, eficácia, exigibilidade, conteúdo, exatidão, legitimidade, veracidade e correta formalização dos Bens Alienados Adicionais e é a legítima proprietária dos Bens Alienados Adicionais existentes nesta data, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, exceto pelos ônus criados nos termos do presente Aditamento;
- (c) a alienação fiduciária ora criada sobre os Bens Alienados Adicionais, após os devidos registros, constitui um direito real de garantia, válido, legal e perfeito, exequível em conformidade com os termos aqui estabelecidos;
- (d) não é necessária a obtenção de qualquer aprovação governamental, ou quaisquer outros consentimentos, aprovações ou notificações com relação: (i) à criação e manutenção da alienação fiduciária, sobre os Bens Alienados Adicionais de acordo com este Aditamento, ou à assinatura e cumprimento do presente; (ii) à validade ou exequibilidade deste Aditamento; (iii) ao exercício, pelas Partes Garantidas dos direitos estabelecidos neste Aditamento, exceto os registros mencionados na Cláusula 3 do Contrato;
- (e) não há qualquer litígio, investigação ou processo perante qualquer tribunal arbitral, juízo ou tribunal administrativo com relação ao presente Aditamento, aos Bens Alienados Adicionais ou a qualquer das obrigações aqui previstas que esteja pendente ou, no melhor do conhecimento da Fiduciante, seja iminente, e que afete a Fiduciante de forma adversa ou qualquer de suas propriedades, direitos, receitas ou bens;
- (f) a procuração para excussão dos Bens Alienados, inclusive os Bens Alienados Adicionais, outorgada pela Fiduciante nos termos do Contrato foi devida e válida e encontra-se em vigor e









- (c) firmar quaisquer instrumentos que sejam consistentes com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos e necessários para a consecução dos objetivos ali estabelecidos.

A presente procuração é outorgada como condição do Contrato e do Empréstimo Ponte Bradesco, Contrato de Fiança Bancária Santander e Escritura de Emissão a fim de assegurar o cumprimento das obrigações dispostas nos mesmos e é irrevogável, nos termos do artigo 684 do Código Civil.

Os Outorgados poderão substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte. Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos neste instrumento, terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos. Os poderes ora outorgados são complementares e não os cancelam, revogam ou afetam os poderes conferidos pelo Outorgante aos Outorgados no Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos. A presente procuração será válida até que todas as obrigações atinentes ou relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos, ao Empréstimo Ponte Bradesco, aos Contrato de Fiança Bancária Santander e à Escritura de Emissão tenham sido integralmente cumpridas. Os termos iniciados em letra maiúscula e não de outra forma definidos terão, quando aqui utilizados, os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013



